

EVENTOS CORPORATIVOS

Tratamento padrão de Eventos Corporativos passíveis de
tarifação

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	3
1 DESCRIÇÃO DOS EVENTOS DE CUSTÓDIA	3
1.1 Eventos de Custódia Voluntários	3
1.1.1 Subscrição	3
1.1.2 Prioridade de subscrição	6
1.1.4 Conversão de ativos (com período definido)	8
1.1.5 Dissidência.....	9
1.2 Eventos de custódia involuntários.....	11
1.2.1 Bonificação em ativos	12
1.2.2 Grupamento	13
1.2.3 Incorporação.....	15
1.2.4 Desdobramento de ativos	16
1.2.5 Restituição de capital em ações	18
1.2.6 Restituição de capital com redução do número de ações.....	19
1.2.7 Cisão com redução de capital.....	21
1.2.8 Cisão com redução de capital e quantidade.....	22
1.2.9 Fusão.....	24
1.2.10 Eventos de custódia involuntários em recursos financeiros.....	24
1. 2.11 Resgate total de renda variável.....	24
1. 2.12 Resgate de renda fixa.....	26
1. 2.13 Resgate parcial de renda fixa.....	27
CONTATOS NA B3.....	29

APRESENTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de descrever o tratamento-padrão de eventos corporativos que a B3 dispõe para os ativos depositados na Central Depositária da B3, no segmento BM&FBOVESPA, os quais estão sujeitos ao pagamento das taxas de eventos corporativos, nos termos da política de tarifação de Emissores.

1 DESCRIÇÃO DOS EVENTOS CORPORATIVOS

1.1 Eventos Corporativos Voluntários

Eventos corporativos voluntários são as deliberações do Emissor relativas aos ativos por ele emitidos, que dão ao comitente titular desses ativos, a opção de escolher se deseja exercer tais eventos. São exemplos de eventos corporativos voluntários: subscrição, dissidência e conversão de ativos (com período definido).

A Central Depositária da B3, seguimento BM&FBOVESPA, realiza o tratamento dos eventos corporativos voluntários atribuídos aos ativos nela depositados, mediante solicitação do agente de custódia e conforme o caso, provimento dos ativos e/ou dos recursos financeiros necessários ao exercício desses eventos.

1.1.1 Subscrição

O evento de subscrição é caracterizado pelo lançamento de novos ativos com a finalidade de obter recursos para investimentos, assegurando-se aos comitentes o direito de preferência na aquisição desses ativos e respeitando-se a participação de tais comitentes no capital social do Emissor ou no patrimônio do fundo, conforme o caso.

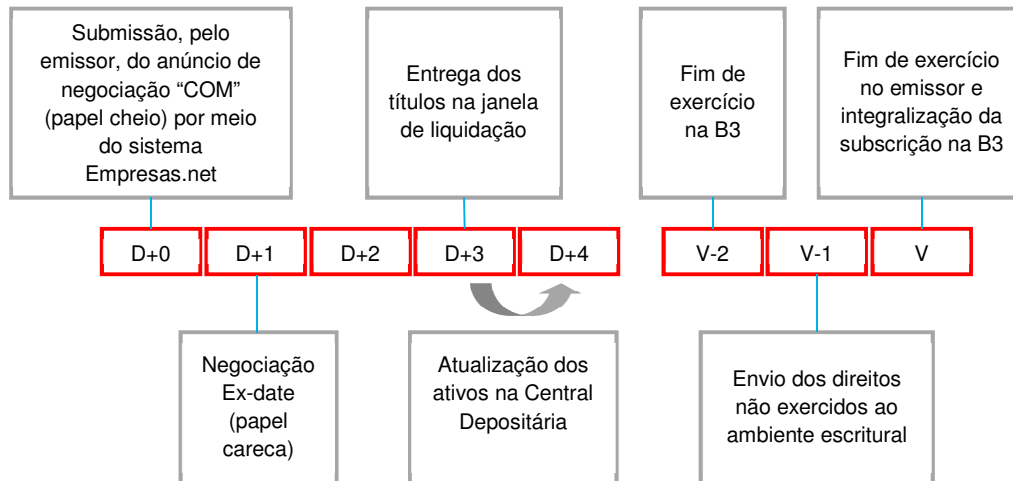
Ao menos que seja vedado pelo Emissor, os comitentes que não tiverem interesse em adquirir novos ativos, poderão vender seus direitos de subscrição, possibilitando que outros comitentes participem do aumento de capital do Emissor.

EXEMPLO DE TRATAMENTO NO RADAR
Saldo inicial: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 100
Evento: subscrição de 10% em ações ordinárias da XPTO
Produto: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 101 e 100 direitos de BRXPTOD01OR7 – Distr. 100

Etapas

1. Atualização: seleção e registro da base de comitentes que têm o direito a optar pelo exercício do evento corporativo, com o respectivo cálculo das posições de direitos de subscrição passíveis de exercício;
2. Período de exercício de subscrição: a B3 controla, por meio do sistema CAC, o recebimento das manifestações pelo exercício dos direitos dos comitentes;
3. Pagamento: efetivação do exercício do direito, resultando em movimentação de ativos e de recursos financeiros;
4. Cadastro de um ou mais rateios de sobras pela B3;
5. Período de exercício de subscrição de sobras: a B3 controla, por meio do sistema CAC, o recebimento das manifestações pelo exercício dos direitos dos comitentes;
6. Pagamento: efetivação do exercício do direito de subscrição de sobras, resultando em movimentação de ativos e de recursos financeiros;
7. Retratação: para as subscrições que permitam a homologação parcial e que tenham contabilizado a participação de investidores que condicionaram sua permanência ao atingimento da totalidade do aumento de capital, a B3 irá operacionalizar, conforme especificado pelo Emissor, o processo de retratação; e
8. Homologação: ao término do processo de subscrição e do rateio de sobras, os recibos de subscrição são convertidos no ativo-objeto do aumento de capital.

Fluxo básico



Procedimentos não relacionados ao tratamento-padrão

- Cronogramas que não respeitem o fluxo básico;
- Aumentos de capital com possibilidade de homologação parcial: caso seja admitida a homologação parcial de aumento de capital, a B3 acompanhará a participação dos comitentes titulares no processo de subscrição, realizando o tratamento correspondente às condições definidas por tais comitentes;
- Compensação da subscrição com créditos de proventos: processos de subscrição que implicam a utilização de recursos provenientes de eventos financeiros para a compensação dos débitos da subscrição;
- Subscrição no período de preferência com manifestação por montante adicional: manifestação dos comitentes pela subscrição de quantidades atribuídas a eles em função do rateio do período de preferência, com a possibilidade de manifestação pela subscrição de quantidades adicionais limitadas ao total do aumento de capital;
- Subscrição de sobras com manifestação por montante adicional: manifestação dos comitentes pela subscrição de quantidades atribuídas a eles em função do rateio de sobras, com a possibilidade de manifestação pela subscrição de quantidades adicionais limitadas ao total de ativos ainda não subscritos;
- Subscrição sem valor de integralização preexistente: evento de subscrição que terá o preço de integralização do ativo atribuído após o encerramento do período de manifestação;
- Subscrição de Emissor sem banco liquidante; e
- Quaisquer outras hipóteses ou peculiaridades não previstas nas etapas descritas anteriormente.

1.1.2 Prioridade de Subscrição

Evento de prioridade de subscrição é um acordo de intenção de compra de uma emissão de valores mobiliários, representando o direito dado aos comitentes para que adquiram novos ativos a preço e período de preferência determinados pelo Emissor quando do anúncio do evento de subscrição.

A prioridade de subscrição será utilizada nas ocasiões em que o evento de subscrição pretendido pelo Emissor não respeitar o prazo de subscrição estabelecido pelo regulamento vigente para aqueles valores mobiliários.

EXEMPLO DE TRATAMENTO NO RADAR
Saldo inicial: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 100
Evento: subscrição de 10% em ações ordinárias da XPTO
Produto: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 101 e 100 direitos de BRXPTOD01OR7 – Distr. 100

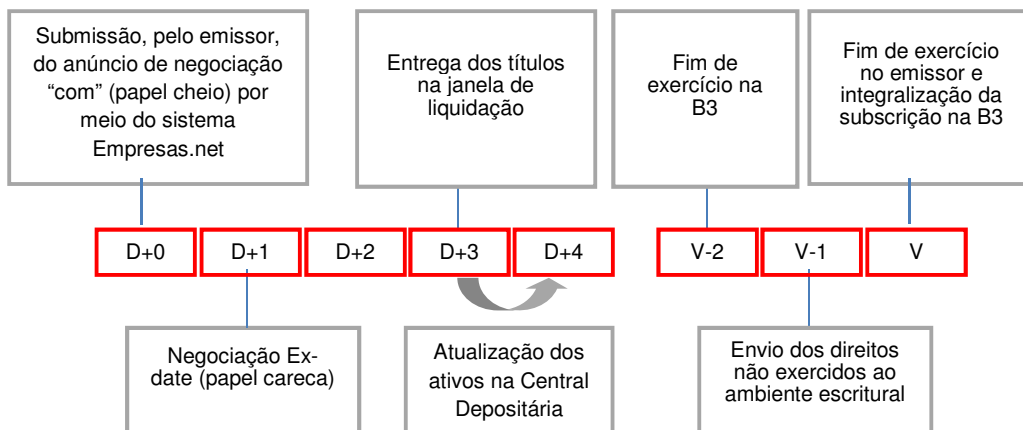
Etapas

1. Atualização: seleção e registro da base de comitentes que têm o direito a optar pelo exercício do evento corporativo, com o respectivo cálculo das posições de direitos de subscrição passíveis de exercício;
2. Período de exercício de prioridade de subscrição: a B3 controla, por meio do sistema CAC, o recebimento das manifestações pelo exercício dos direitos dos comitentes;
3. Pagamento: efetivação do exercício de prioridade, resultando em movimentação de ativos e de recursos financeiros;
4. Cadastro de um ou mais rateios de sobras pela B3;
5. Período de exercício de prioridade de subscrição de sobras: a B3 controla, por meio do sistema CAC, o recebimento das manifestações pelo exercício dos direitos dos comitentes;
6. Pagamento: efetivação do exercício do direito de subscrição de sobras, resultando em movimentação de ativos e de recursos financeiros;
7. Retratação: para as subscrições que permitam a homologação parcial e que tenham contabilizado a participação de investidores que condicionaram sua

permanência ao atingimento da totalidade do aumento de capital, a B3 irá operacionalizar, conforme especificado pelo Emissor, o processo de retratação; e

- Homologação: ao término do processo de prioridade de subscrição e do rateio de sobras, os recibos de subscrição são convertidos no ativo-objeto do aumento de capital.

Fluxo básico



Procedimentos não relacionados ao tratamento-padrão

- Cronogramas que não respeitem o fluxo básico;
- Aumentos de capital com possibilidade de homologação parcial: caso seja admitida a homologação parcial de aumento de capital, a B3 acompanhará a participação dos comitentes titulares no processo de prioridade de subscrição, realizando o tratamento correspondente às condições definidas por tais comitentes;
- Compensação da prioridade de subscrição com créditos de proventos: processos de prioridades de subscrição que implicam a utilização de recursos provenientes de eventos financeiros para a compensação dos débitos da subscrição;
- Prioridade de subscrição no período de preferência com manifestação por montante adicional: manifestação dos comitentes pela prioridade de subscrição de quantidades atribuídas a eles em função do rateio do período de preferência, com a possibilidade de manifestação pela prioridade de subscrição de quantidades adicionais limitadas ao total do aumento de capital;

- Prioridade de subscrição de sobras com manifestação por montante adicional: manifestação dos comitentes pela prioridade de subscrição de quantidades atribuídas a eles em função do rateio de sobras, com a possibilidade de manifestação pela prioridade de subscrição de quantidades adicionais limitadas ao total de ativos ainda não subscritos;
- Prioridade de subscrição sem valor de integralização preexistente: prioridade de subscrição que terá o preço de integralização do ativo atribuído após o encerramento do período de manifestação;
- Prioridade de subscrição de Emissor sem banco liquidante; e
- Quaisquer outras hipóteses ou peculiaridades não previstas nas etapas descritas anteriormente.

1.1.3 Conversão de ativos (com período definido)

Evento de conversão de ativos ocorre quando os comitentes podem realizar conversões de ativos que compõem o capital ou o patrimônio do Emissor, conforme o caso, se: (i) isso estiver determinado em Estatuto Social ou documento assemelhado; ou (ii) houver alguma assembleia que disponibilize esse direito.

A B3 processará conversões voluntárias quando estas:

- possuírem período de exercício definido (início e fim para manifestação); e
- resultarem em um único ativo.

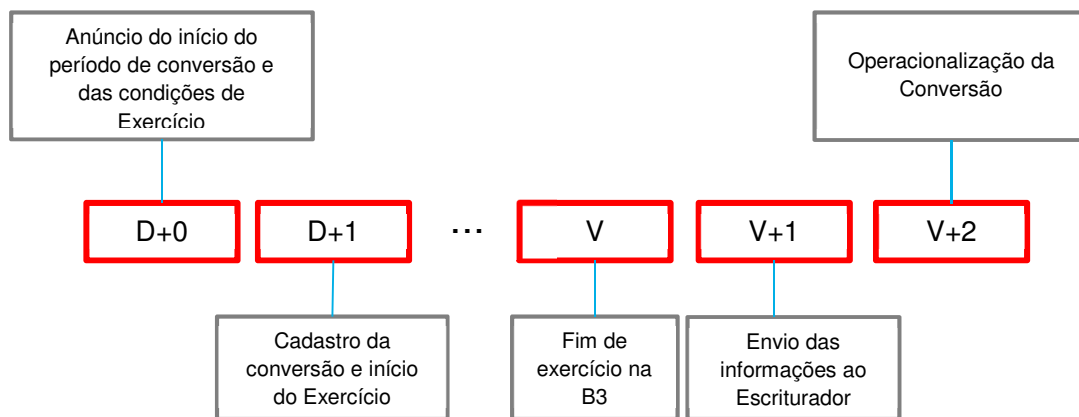
EXEMPLO DE TRATAMENTO NO RADAR
Saldo inicial: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 100
Evento: conversão de 100% em ações preferenciais
Produto: 1.000 ações de BRXPTOACNPR2 – Distr. 100

Etapas

1. Anúncio: por meio de assembleia, o Emissor estabelece os prazos e as condições para a conversão de ativos;
2. Cadastro da conversão: a B3 realiza o cadastro do evento;

3. Período de exercício de conversão: a B3 controla, por meio do sistema CAC, o recebimento das manifestações pela conversão; e
4. Conversão: após aprovação da conversão pelo Emissor e atualização do livro pelo Escriturador, a B3 efetua a retirada do ativo-origem e o crédito do ativo-destino.

Fluxo básico



Procedimentos não relacionados ao tratamento-padrão

- Conversões que não possuam prazos definidos; e
- Quaisquer outras hipóteses ou peculiaridades não previstas nas etapas descritas anteriormente.

1.1.4 Dissidência

Evento de dissidência é o direito de o acionista retirar-se de uma companhia quando não concordar com deliberações realizadas em assembleias nas quais forem aprovadas matérias que resultam em direito de recesso, conforme previsto na legislação em vigor. Por exemplo, se houver a transferência do controle acionário para o poder público, isso dará ao acionista o direito de recesso devido à mudança da condição da empresa, que se transforma numa sociedade de economia mista.

Destaca-se que o acionista dissidente terá o valor de suas ações reembolsado e prazo de 60 dias para fazer valer seu direito, o qual não abrange o ativo de Emissor que tenha:

- Liquidez – quando a espécie ou classe de ativo integrar índice, geralmente, representativo da carteira de valores mobiliários admitidos à negociação no mercado, no Brasil ou no Exterior, conforme definido pela Comissão de Valores Mobiliários; e
- Dispersão no mercado – quando o comitente controlador detiver menos da metade da espécie ou classe de ativo.

EXEMPLO DE TRATAMENTO NO RADAR
Saldo inicial: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 100
Evento: dissidência de R\$ 1,00/ação
Produto: R\$ 1.000,00

Para a operacionalização do evento de dissidência, o Emissor deverá divulgar:

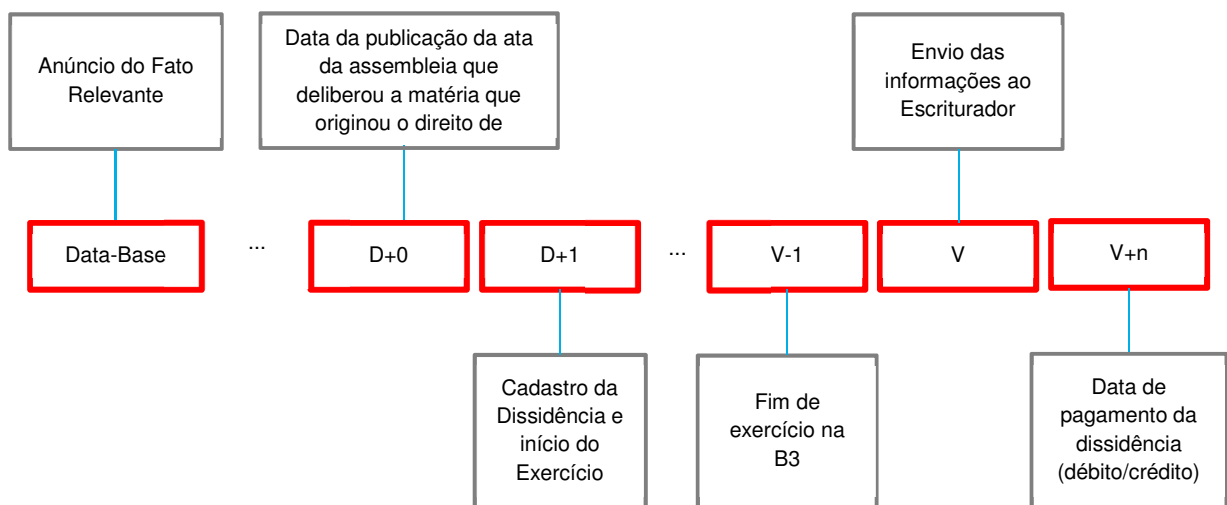
- os ativos elegíveis ao exercício do direito de recesso;
- data de referência (data-base);
- data da publicação da ata da assembleia que deliberou a matéria que originou o direito de recesso;
- data de início e término do exercício do direito de recesso;
- valor de reembolso das ações; e
- data de pagamento (débito/crédito).

Etapas

1. Fato Relevante: o Emissor, por intermédio de comunicado a seus acionistas, torna pública, pela primeira vez, a decisão que gerará o direito de recesso. A data desse anúncio será utilizada como referência para identificar os comitentes que possuem tal direito;
2. Efetivação da deliberação que acarretará o direito a recesso: a companhia efetua Assembleia Extraordinária e efetiva a decisão que gerará o direito de recesso. A publicação da ata dessa assembleia marca o início do período de manifestação pelo direito de recesso que será disponibilizado na B3, por meio de evento denominado “Dissidência”;

3. Período de exercício da dissidência: a B3 controla, por meio do sistema CAC, o recebimento das manifestações pela dissidência; e
4. Pagamento: efetivação do exercício do direito de dissidência, resultando em movimentação de ativos e de recursos financeiros.

Fluxo básico



Procedimentos não relacionados ao tratamento-padrão

- Dissidências nas quais é exigida do comitente a manutenção de seu saldo de forma ininterrupta, da data-base do evento até a data de exercício; e
- Quaisquer outras hipóteses ou peculiaridades não previstas nas etapas descritas anteriormente.

1.2 Eventos corporativos em ativos

Eventos corporativos em ativos, são as deliberações do Emissor relativas aos ativos por ele emitidos, que resultam em crédito ao seu titular, de novos ativos, do mesmo tipo, espécie ou classe ou de tipo, espécie ou classe diferente. São exemplos de eventos corporativos em ativos, bonificações em ativos, fusões, cisões, incorporações, grupamentos, desdobramentos e outros.

O tratamento de eventos corporativos que resultem no crédito de ativos não elegíveis ao depósito na Central Depositária da B3, será diferenciado, a critério da B3.

Casos específicos de eventos corporativos em ativos sujeitos à aprovação de órgãos reguladores e supervisores, ou por determinação do Emissor, recebem tratamento especial, obedecendo aos princípios da legislação aplicável.

1.2.1 Bonificação em ativos

Evento de bonificação em ativos ocorre quando tais ativos são emitidos em decorrência de aumento de capital ou processo assemelhado, realizado por incorporação de reservas e/ou outros recursos, e distribuídos aos comitentes gratuita e proporcionalmente à quantidade de ativos detidos.

Em geral, esse tipo de evento é aplicado em proporções não exatas, ou seja, quando calculado, serão geradas frações. No entanto, como não é admitida a negociação de quantidades fracionárias de ativos, a B3, para eliminar essas posições, efetuará tratamento de acordo com o que foi deliberado pelo Emissor.

EXEMPLO DE TRATAMENTO NO RADAR
Saldo inicial: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 100
Evento: bonificação de 1,56% em ações ordinárias da XPTO
Produto: 1.015,6 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 101

Para a operacionalização do evento de bonificação, o Emissor deverá divulgar:

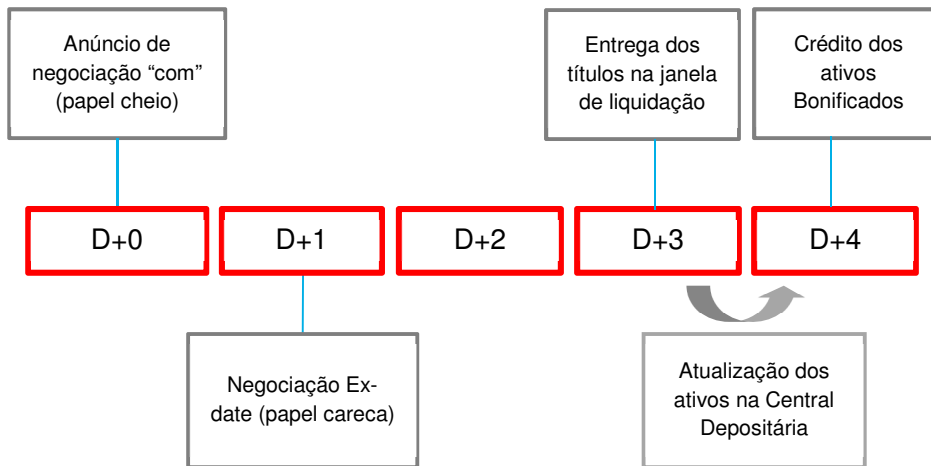
- data a partir da qual deverá ocorrer a negociação bonificada do ativo;
- proporção da bonificação;
- custo atribuído ao ativo bonificado; e
- tratamento das frações oriundas desse evento.

Etapas

1. Seleção da base de comitentes com direito a receber a bonificação;
2. Cálculo das posições de eventos corporativos relativas aos ativos-objeto, com base nas informações divulgadas pelo Emissor;

3. Atualização dos saldos do ativo-objeto; e
4. Tratamento das frações oriundas da bonificação.

Fluxo básico



Procedimentos não relacionados ao tratamento-padrão

- O processamento simultâneo de eventos voluntários;
- Quaisquer outras hipóteses ou peculiaridades não previstas nas etapas descritas anteriormente.

1.2.2 Grupamento

Evento de grupamento é a redução do número de ativos do comitente, sem alteração do capital social ou do patrimônio do Emissor, conforme o caso. Se o comitente não possuir posição múltipla da proporção de grupamento, a aplicação do evento para esse comitente originará frações. No entanto, como não é admitida a negociação de quantidades fracionárias de ativos, a B3, para eliminar essas posições, efetuará tratamento de acordo com o que foi deliberado pelo Emissor.

EXEMPLO DE TRATAMENTO NO RADAR
Saldo inicial: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 100
Evento: grupamento de 1.000/1
Produto: 1 ação de BRXPTOACNOR2 – Distr. 101

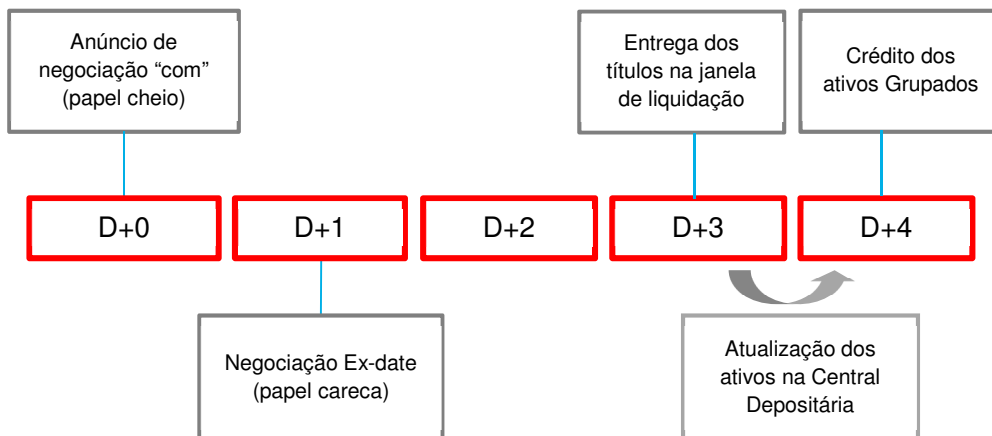
Para a operacionalização do evento de grupamento, o Emissor deverá divulgar:

- data a partir da qual deverá ocorrer a negociação grupada do ativo;
- proporção do grupamento; e
- tratamento das frações oriundas desse evento.

Etapas

1. Seleção da base de comitentes com direito a receber o evento corporativo;
2. Cálculo das posições de eventos corporativos relativas aos ativos-objeto, com base nas informações dos eventos divulgadas pelo Emissor;
3. Atualização dos saldos do ativo-objeto; e
4. Tratamento das frações oriundas do grupamento.

Fluxo básico



Procedimentos não relacionados ao tratamento-padrão

- O processamento simultâneo de eventos voluntários;
- Quaisquer outras hipóteses ou peculiaridades não previstas nas etapas descritas anteriormente.

1.2.3 Incorporação

Evento de incorporação é uma operação pela qual uma ou mais empresas ou fundos são absorvidos por outras empresas ou fundos, que lhes sucedem em todos os direitos e obrigações.

Em função de a proporção do evento de incorporação de ativos estar relacionada com a relação existente entre o valor patrimonial do Emissor incorporado e do Emissor incorporador, dificilmente esse evento será aplicado com base em uma proporção exata. Assim, como não é admitida a negociação de quantidades fracionárias de ativos, a B3, para eliminar essas posições, efetuará tratamento de acordo com o que foi deliberado pelo Emissor.

EXEMPLO DE TRATAMENTO NO RADAR
Saldo inicial: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 100
Evento: incorporação de 99,8762% em ações ordinárias da XPTR
Produto: 998,762 ações de BRXPTRACNOR2 – Distr. 100

Para a operacionalização do evento de incorporação, o Emissor deverá divulgar:

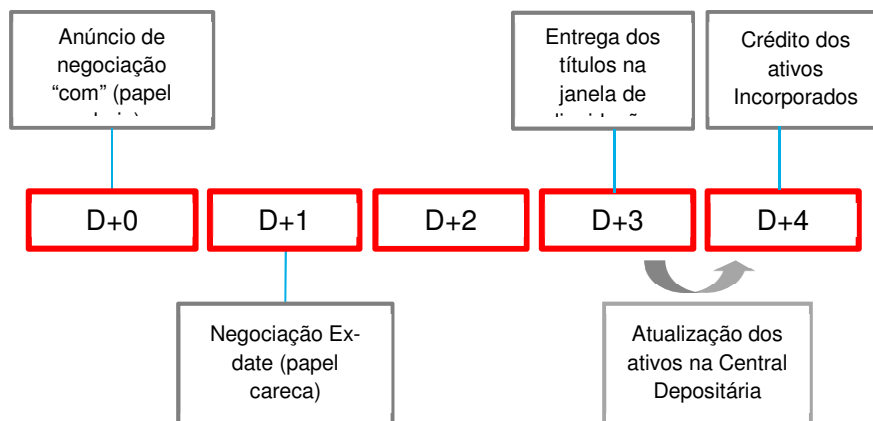
- data a partir da qual deverá ocorrer a negociação incorporada do ativo;
- ativo resultado da incorporação;
- proporção da incorporação; e
- tratamento das frações oriundas desse evento.

Etapas

1. Seleção da base de comitentes com direito a receber o evento corporativo;

2. Cálculo das posições de eventos corporativos relativas aos ativos-objeto, com base nas informações dos eventos divulgadas pelo Emissor;
3. Atualização dos saldos do ativo-objeto; e
4. Tratamento das frações oriundas da incorporação.

Fluxo básico



Procedimentos não relacionados ao tratamento-padrão

- O processamento simultâneo de eventos voluntários; e
- Quaisquer outras hipóteses ou peculiaridades não previstas nas etapas descritas anteriormente.

1.2.4 Desdobramento de ativos

Evento de desdobramento é o aumento da quantidade de ativos, sem alteração do capital social ou do patrimônio do Emissor, conforme o caso, sendo sempre aplicado em proporções exatas. É utilizado para melhorar a liquidez de tais ativos, uma vez que influencia o preço de negociação destes.

EXEMPLO DE TRATAMENTO NO RADAR
Saldo inicial: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 100
Evento: desdobramento de 100% em ações ordinárias da XPTO
Produto: 2.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 101

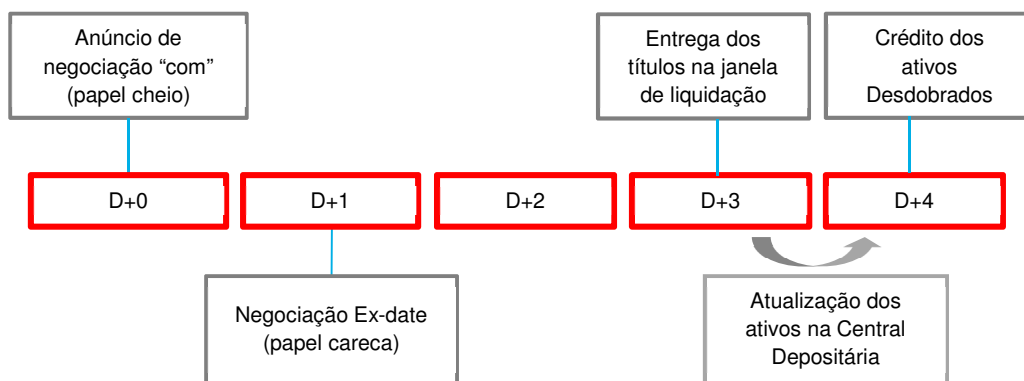
Para a operacionalização do evento de desdobramento, o Emissor deverá divulgar:

- data-base para a identificação dos comitentes elegíveis; e
- proporção do desdobramento.

Etapas

1. Seleção da base de comitentes com direito a receber o evento corporativo;
2. Cálculo das posições de eventos corporativos relativos aos ativos-objeto, com base nas informações dos eventos divulgadas pelo Emissor; e
3. Atualização dos saldos do ativo-objeto.

Fluxo básico



Procedimentos não relacionados ao tratamento-padrão

- O processamento simultâneo de eventos voluntários; e
- Quaisquer outras hipóteses ou peculiaridades não previstas nas etapas descritas anteriormente.

1.2.5 Restituição de capital em ações

Evento de restituição ocorre quando a companhia efetua a redução de seu capital social e, em contrapartida, entrega ações de outra companhia da qual detenha participação. A aplicação do evento, de forma geral, implicará a geração de frações. No entanto, como não é admitida a negociação de quantidades fracionárias de ativos, a B3, para eliminar essas posições, efetuará tratamento de acordo com o que foi deliberado pelo Emissor.

EXEMPLO DE TRATAMENTO NO RADAR
Saldo inicial: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 100
Evento: restituição de 18,5260150785% em ações da XPTR
Produto: 185,260 ações de BRXPTRACNOR2 – Distr. 100 e 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 101

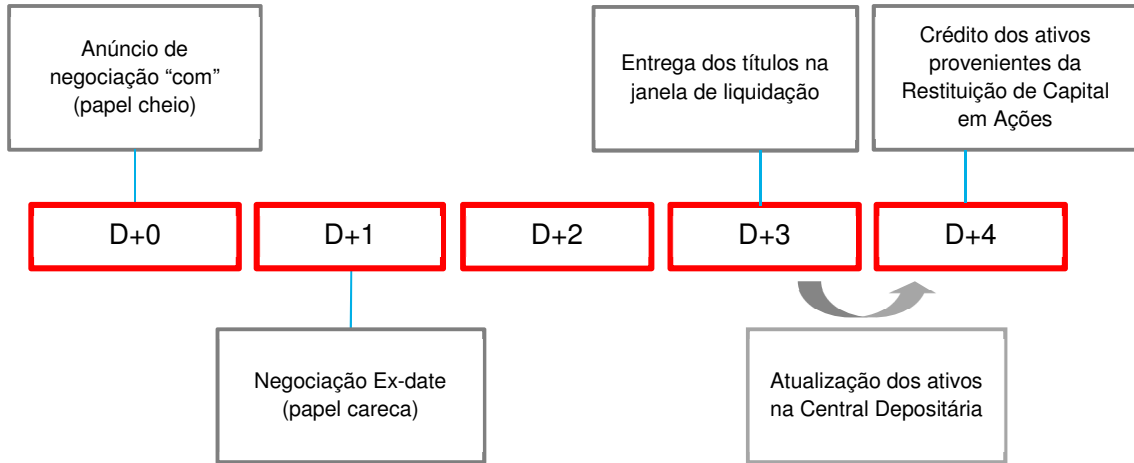
Para a operacionalização do evento de restituição de capital em ações, o Emissor deverá divulgar:

- data-base do evento;
- ativo resultante da restituição de capital em ações;
- proporção da restituição de capital em ações; e
- tratamento de frações oriundas desse evento.

Etapas

1. Seleção da base de comitentes com direito a receber o evento corporativo;
2. Cálculo das posições de eventos corporativos relativas aos ativos-objeto, com base nas informações dos eventos corporativos divulgadas pelo Emissor;
3. Atualização dos saldos do ativo-objeto; e
4. Tratamento das frações oriundas da restituição de capital em ações.

Fluxo básico



Procedimentos não relacionados ao tratamento-padrão

- O processamento simultâneo de eventos voluntários; e
- Quaisquer outras hipóteses ou peculiaridades não previstas nas etapas descritas anteriormente.

1.2.6 Restituição de capital com redução do número de ações

Evento de restituição de capital compreende a redução do capital social, com devolução aos acionistas de parte do valor das ações, ou diminuição do valor dessas ações, quando não integralizadas, até a importância paga para sua integralização.

EXEMPLO DE TRATAMENTO NO RADAR
Saldo inicial: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 100
Evento: restituição de 18,5260150785% em ações da XPTR e redução do número de ações em 10%
Produto: 185,260 ações de BRXPTRACNOR2 – Distr. 100 e 900 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 101

Para a operacionalização do evento de restituição de capital com redução do número de ações, o Emissor deverá divulgar:

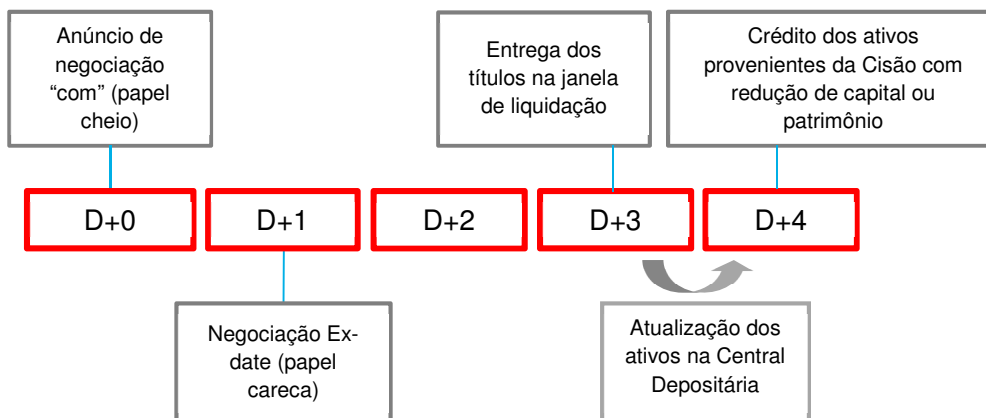
- data-base do evento;

- ativo resultante da restituição de capital com redução do número de ações;
- proporção da restituição de capital com redução do número de ações; e
- tratamento das frações oriundas desse evento.

Etapas

1. Seleção da base de comitentes com direito a receber o evento corporativo;
2. Cálculo das posições de eventos corporativos relativas aos ativos-objeto, com base nas informações dos eventos divulgadas pelo Emissor;
3. Atualização dos saldos do ativo-objeto; e
4. Tratamento das frações oriundas da restituição de capital com redução do número de ativos.

Fluxo básico



Procedimentos não relacionados ao tratamento-padrão

- O processamento simultâneo de eventos voluntários; e
- Quaisquer outras hipóteses ou peculiaridades não previstas nas etapas descritas anteriormente.

1.2.7 Cisão com redução de capital ou patrimônio

Evento de cisão com redução de capital ou patrimônio é uma operação por meio da qual a empresa ou o fundo transfere parcelas de seu patrimônio para uma ou mais empresas ou fundos, respectivamente, constituídos para esse fim ou já existentes.

No caso de versão integral do patrimônio do Emissor cindido, esse último será extinto. O Emissor que absorver parcela do patrimônio do Emissor cindido sucederá a este nos direitos e obrigações relacionados no ato da cisão.

EXEMPLO DE TRATAMENTO NO RADAR
Saldo inicial: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 100
Evento: cisão de 0,1238% em ações ordinárias da XPTR e 100% em ações da XPTO
Produto: 1,238 ações de BRXPTRACNOR2 – Distr. 100 e 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 101

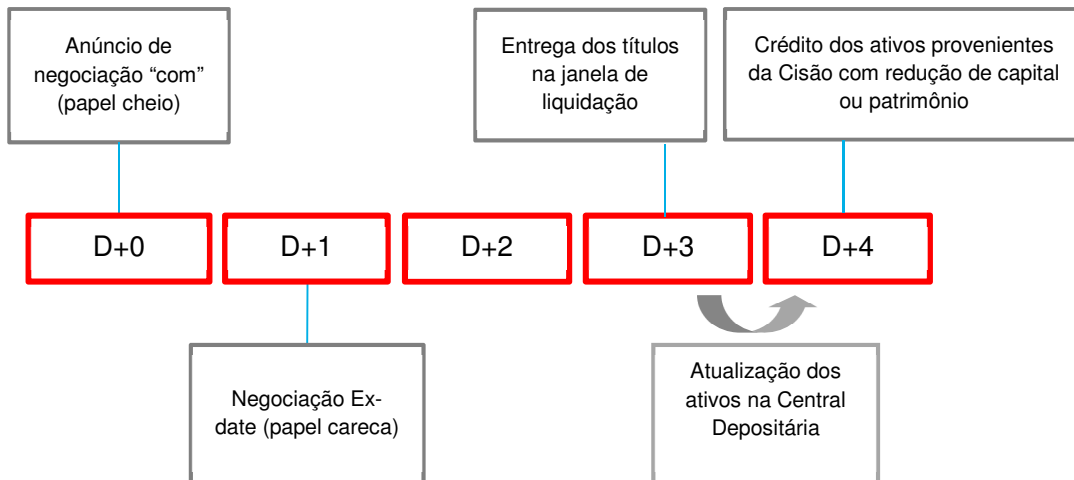
Para a operacionalização do evento de cisão com redução de capital ou patrimônio, o Emissor deverá divulgar:

- data-base do evento;
- ativo resultante da cisão com redução de capital ou patrimônio;
- proporção da cisão com redução de capital ou patrimônio; e
- tratamento das frações oriundas desse evento.

Etapas

1. Seleção da base de comitentes com direito a receber o evento corporativo;
2. Cálculo das posições de eventos corporativos relativas aos ativos-objeto, com base nas informações dos eventos divulgadas pelo Emissor;
3. Atualização dos saldos do ativo-objeto; e
4. Tratamento das frações oriundas da cisão com redução de capital ou patrimônio.

Fluxo básico



Procedimentos não relacionados ao tratamento-padrão

- O processamento simultâneo de eventos voluntários; e
- Quaisquer outras hipóteses ou peculiaridades não previstas nas etapas descritas anteriormente.

1.2.8 Cisão com redução de capital e quantidade

Evento de cisão com redução de capital ou patrimônio e quantidade é uma operação por meio da qual a empresa ou fundo transfere parcelas de seu patrimônio para uma ou mais empresas ou fundos, respectivamente, constituídos para esse fim ou já existentes.

No caso de versão integral do patrimônio do Emissor cindido, esse último será extinto. O Emissor que absorver parcela do patrimônio do Emissor cindido sucederá a este nos direitos e obrigações relacionados no ato da cisão.

EXEMPLO DE TRATAMENTO NO RADAR
Saldo inicial: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 100
Evento: cisão de 0,1238% em ações ordinárias da XPTR e 50% em ações da XPTO
Produto: 1,238 ações de BRXPTRACNOR2 – Distr. 100 e 500 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 101

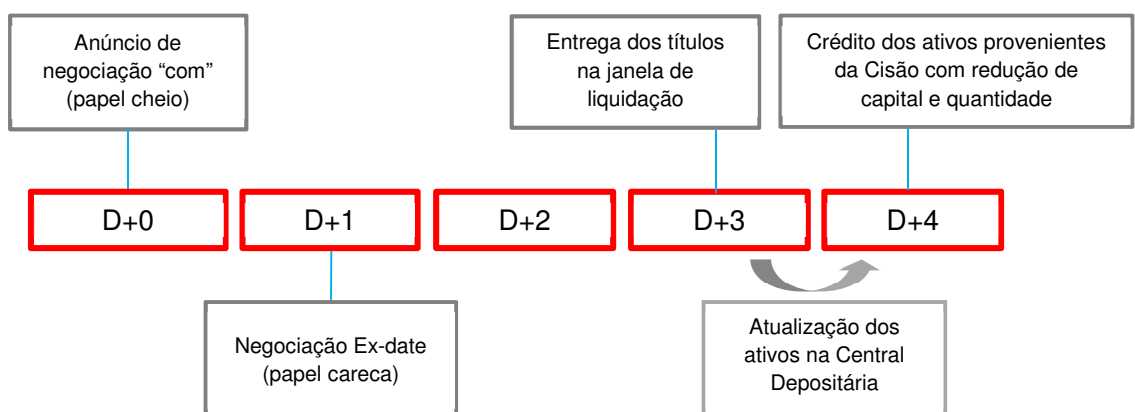
Para a operacionalização do evento de restituição de capital ou patrimônio com redução do número de ativos, o Emissor deverá divulgar:

- data-base do evento;
- ativo resultante da cisão com redução de capital ou patrimônio e quantidade;
- proporções da cisão com redução de capital ou patrimônio e quantidade; e
- tratamento para frações oriundas desse evento.

Etapas

1. Seleção da base de comitentes com direito a receber o evento de corporativo;
2. Cálculo das posições de eventos corporativos relativas aos ativos-objeto, com base nas informações dos eventos divulgadas pelo Emissor;
3. Atualização dos saldos do ativo-objeto; e
4. Tratamento das frações oriundas da cisão com redução de capital ou patrimônio e quantidade.

Fluxo básico



Procedimentos não relacionados ao tratamento-padrão

- O processamento simultâneo de eventos voluntários;
- Quaisquer outras hipóteses ou peculiaridades não previstas nas etapas descritas anteriormente.

1.2.9 Fusão

A B3 utiliza os mesmos procedimentos do evento de incorporação para operacionalizar eventos de fusão de Emissores.

1.2.10 Eventos corporativos em recursos financeiros

Eventos corporativos em recursos financeiros são as deliberações do Emissor relativas aos ativos por ele emitidos que resultam em pagamento, em recursos financeiros, ao comitente titular do ativo. São exemplos de eventos corporativos em recursos financeiros dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações em recursos financeiros, restituição de capital, juros, resgates, amortizações, entre outros.

1.2.11 Resgate total de renda variável

Evento de resgate total de renda variável é o resgate programado pelo Emissor, sem a necessidade de ordem ou comando dado pelo comitente.

EXEMPLO DE TRATAMENTO NO RADAR
Saldo inicial: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 100
Evento: resgate total de R\$1,00/ação
Produto: R\$1.000,00 Imposto de Renda: apurado como ganho de capital

Para a operacionalização do evento de resgate total de renda variável, o Emissor deverá divulgar:

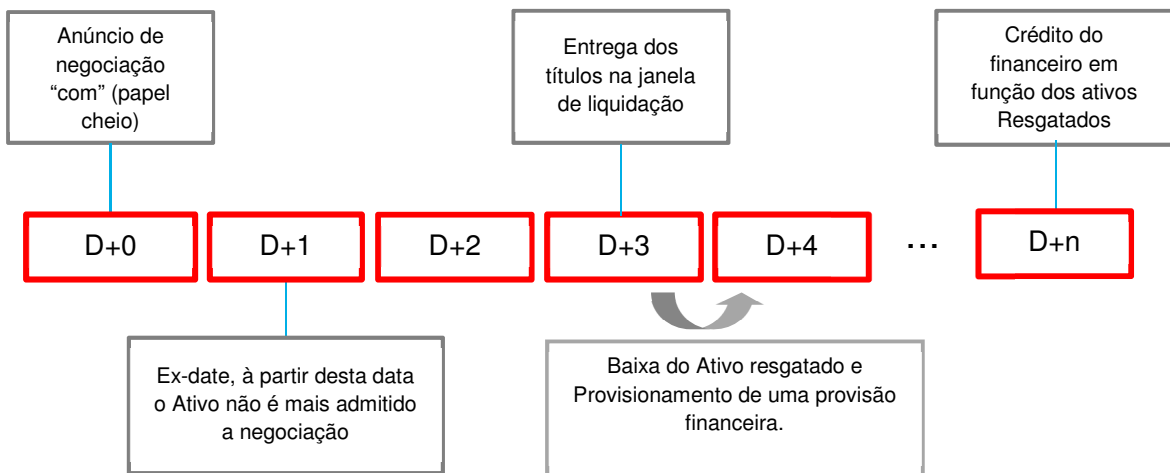
- data-base do evento; e

- valor atribuído por unidade do ativo resgatado.

Etapas

1. Seleção e registro da base de comitentes com direito a receber o evento corporativo, com o cálculo das posições referentes aos ativos-objeto;
2. Conciliação dos cálculos com o Emissor, ou com o Escriturador por ele contratado; e
3. Recebimento de recursos financeiros do Emissor e repasse destes ao agente de custódia.

Fluxo básico



Procedimentos não relacionados ao tratamento-padrão

- O processamento simultâneo de eventos voluntários;
- Tratamento tributário para o resgate; e
- Quaisquer outras hipóteses ou peculiaridades não previstas nas etapas descritas anteriormente.

1.2.12 Resgate de renda fixa

Evento de resgate de renda fixa é o resgate programado pelo Emissor sem a necessidade de ordem ou comando dado pelo comitente.

EXEMPLO DE TRATAMENTO NO RADAR
Saldo inicial: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 100
Evento: resgate total de renda fixa de R\$1,00/debênture
Produto: R\$1.000,00 Imposto de Renda: apurado como ganho de capital

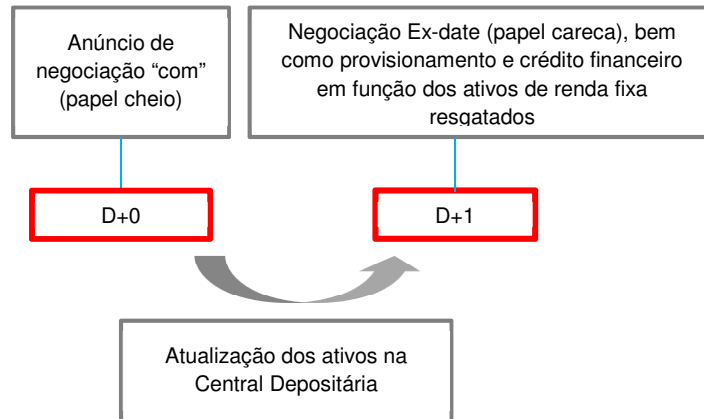
Para a operacionalização do evento de resgate de renda fixa, o Emissor deverá divulgar:

- data-base do evento;
- valor atribuído por unidade do ativo resgatado.

Etapas

- Seleção e registro da base de comitentes com direito a receber o evento corporativo, com o cálculo das posições referentes aos ativos-objeto;
- Conciliação dos cálculos com o Emissor, ou com o Escriturador por ele contratado; e
- Recebimento de recursos financeiros do Emissor e repasse destes ao agente de custódia.

Fluxo básico



Procedimentos não relacionados ao tratamento-padrão

- O processamento simultâneo de eventos voluntários; e
- Quaisquer outras hipóteses ou peculiaridades não previstas nas etapas descritas anteriormente.

1.2.13 Resgate parcial de renda fixa

Evento de resgate parcial de renda fixa é o resgate programado pelo Emissor, sem a necessidade de ordem ou comando dado pelo comitente. Esse evento pode converter-se em frações. No entanto, como não é admitida a negociação de quantidades fracionárias de ativos, a B3, para eliminar essas posições, efetuará tratamento de acordo com o que foi deliberado pelo Emissor.

EXEMPLO DE TRATAMENTO NO RADAR
Saldo inicial: 1.000 ações de BRXPTOACNOR2 – Distr. 100
Evento: resgate parcial de 50% das debêntures do Emissor XPTO com restituição de R\$1,00/debênture
Produto: R\$ 500,00 e 500 debêntures de BRXPTODBS008 – Distr. 101 Imposto de Renda: apurado como ganho de capital

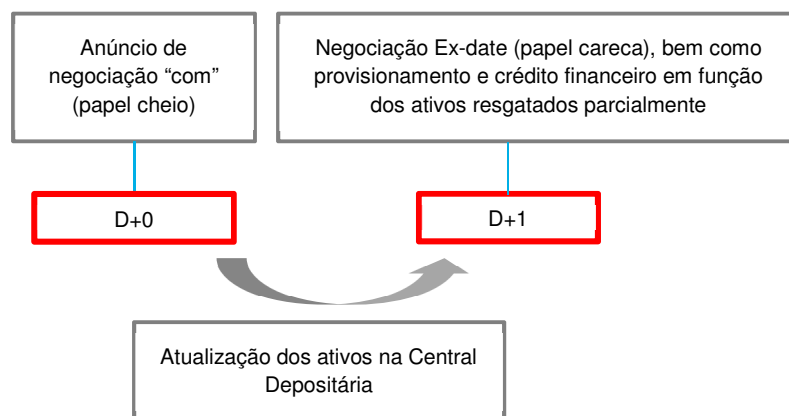
Para a operacionalização do evento de resgate parcial de renda fixa, o Emissor deverá divulgar:

- data-base do evento;
- valor atribuído por unidade do ativo resgatado;
- proporção do resgate; e
- tratamento para as frações oriundas desse evento.

Etapas

1. Seleção e registro da base de comitentes com direito a receber o evento corporativo, com cálculo das posições referentes aos ativos-objeto;
2. Conciliação dos cálculos com o Emissor, ou com o Escriturador por ele contratado; e
3. Recebimento de recursos financeiros do Emissor e repasse destes ao agente de custódia.

Fluxo básico



Procedimentos não relacionados ao tratamento-padrão

- O processamento simultâneo de eventos voluntários; e
- Quaisquer outras hipóteses ou peculiaridades não previstas nas etapas descritas anteriormente.

CONTATOS NA B3

Diretoria de Desenvolvimento de Empresas

(11) 2565-7361

Diretoria de Depositária e Operações de Balcão

(11) 2565-4171